

EDITAL Nº 20 DE 07 DE MARÇO DE 2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2014

O Prefeito do Município de Marmeireiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República, art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.164, de 27 de fevereiro de 2014, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária a fim de atender a necessidades de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos neste edital:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A contratação temporária para preenchimento dos cargos especificados neste edital foi autorizada pela Lei Municipal 2.164, de 27 de fevereiro de 2014:

Cargo	Quantidade
Farmacêutico Bioquímico	01 vaga
Motorista	05 vagas
Musicoterapeuta	01 vaga
Operador de Máquinas	03 vagas
Psicólogo	03 vagas
Auxiliar de Serviços Gerais	07 vagas
Terapeuta Ocupacional	01 vaga

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por comissão de servidores designada pela Portaria nº 4.544, de 20 de fevereiro de 2014, e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.

1.3 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.4 Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.5 A contratação se dará pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato de trabalho, prorrogáveis em caso de necessidade e interesse público, e será regida pelo Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.6 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por ato formal do Chefe do Executivo.

2 – ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das mesmas atividades dos cargos do regime estatutário (Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013):

Cargo	Carga horária	Salário
Farmacêutico Bioquímico	20 horas semanais	R\$ 2.400,00
Motorista	40 horas semanais	R\$ 900,00
Musicoterapeuta	20 horas semanais	R\$ 1.200,00
Operador de Máquinas	40 horas semanais	R\$ 1.160,00
Psicólogo	40 horas semanais	R\$ 2.400,00
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	R\$ 760,00
Terapeuta Ocupacional	40 horas semanais	R\$ 2.400,00

2.2 Além do salário, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extraordinárias na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; salário-família, se for o caso; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.3 Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Lei Municipal nº 2.095/2013), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas nos dias 11 a 14 de março de 2014, no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:30 h, junto à Divisão de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro/PR.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

3.4 Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório (e com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).

3.4.1 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.

3.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

3.6 São requisitos para inscrição:

- a) possuir a escolaridade exigida para o cargo;
- b) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- d) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas.

3.7 O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo:

- a) ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada;
- b) fotocópia da Cédula de Identidade Civil (RG);
- c) fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda;
- d) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- e) fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- f) fotocópia da Carteira de Trabalho constando número do PIS;
- g) fotocópia do Certificado de Reservista, se for o caso;
- h) fotocópia da Certidão de Casamento, quando houver;
- i) fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 14 (quatorze) anos, quando houver;
- j) fotocópia do comprovante de residência;
- k) certidão negativa de antecedentes criminais;
- l) comprovante de titulação, para os cargos de nível superior;
- m) comprovante de inscrição regular junto ao Órgão de Classe, para os cargos de nível superior;
- n) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria 'C' para o cargo de operador de máquinas e Categoria 'D' para o cargo de motorista;
- o) instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).

3.8 Os documentos serão autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais, juntamente com a fotocópia.

3.9 O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.

3.10 Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 No dia 17 de março de 2014 a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 O candidato que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até às 17:30 h, do dia 18 de março de 2014, no endereço indicado no item 3.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irrisignação.

4.3 O requerimento de recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

4.4 O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Marmeleiro e no site oficial do Município.

4.5 O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos.

4.6 Não serão considerados os recursos protocolizados fora do prazo.

4.7 Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

4.8 Não haverá recurso de reconsideração.

4.9 A Comissão Organizadora, apreciando o recurso que trata o item 4.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.10 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja decisão deverá ser motivada.

4.11 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1 até o dia 20 de março de 2014.

4.12 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas na lista que trata o item 4.11, estarão automaticamente aptos a participarem do processo seletivo simplificado previsto neste edital.

DA SELEÇÃO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, OPERADOR DE MÁQUINAS E MOTORISTA
--

5. DA PROVA DE TÍTULOS E PONTUAÇÃO – PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (Farmacêutico Bioquímico, Musicoterapeuta, Terapeuta Ocupacional e Psicólogo)

5.1 A avaliação de títulos valerá 10,00 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Alínea	Título	Valor Unitário	Valor Máximo
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado ou mestrado. Também será aceito certificado/ declaração de conclusão, desde que acompanhado do histórico do curso.	1,5	3,00
B	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h/a, na área. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 h/a.	1,00	3,00
C	Certificados de cursos específicos na área, com carga horária mínima de 40 h/a.	0,2	4,00

TOTAL	10,00
--------------	--------------

5.3 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

5.4 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela Divisão de Recursos Humanos, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia autenticada em cartório, de cada título entregue, ou trazer o original para autenticação por parte de servidor da Prefeitura. Obs: Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

5.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax.

5.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos os documentos originais, ressalvado o disposto no subitem.

5.7 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório ou por servidores da prefeitura, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

5.8 Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

5.9 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6 – DA SELEÇÃO NA PROVA PRÁTICA – PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS

6.1 A prova prática será aplicada no dia 22 de março de 2014, às 09h00min, no Parque de Máquinas do Município de Marmeleiro, sito no prolongamento da Avenida Macali s/nº, devendo o candidato comparecer no horário assinalado munido de documento de identidade oficial e CNH.

6.2 Não será admitido o ingresso no local de provas após o horário estabelecido.

6.3 A prova prática será aplicada conforme ordem alfabética dos nomes dos candidatos.

6.4 A prova prática para o cargo de **operador de máquinas** verificará a perícia e a prudência do candidato em conduzir e manobrar as seguintes máquinas: RETROESCAVADEIRA e PÁ CARREGADEIRA, observando as normas de segurança. O candidato deverá ser capaz de acionar o motor, manipular os comandos de marcha e direção, operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionar pedais e alavancas, posicionando-as conforme as necessidades do serviço.

6.5 A prova prática para o cargo de **motorista** verificará a perícia e a prudência do candidato em conduzir e manobrar o ônibus escolar, observando as normas de segurança.

6.6 Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ao Município, poderá ser procedida, a critério da Banca de aplicação, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo sem risco de danificá-los.

6.7 A prova prática terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos, e haverá um tempo máximo para a realização de cada máquina, que será fixado pela comissão de provas, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos.

6.8 Serão avaliados os seguintes fatores, durante a operação das máquinas e do ônibus:

- a) Habilidade;
- b) Eficiência / Qualidade;
- c) Produtividade;
- d) Organização na execução dos trabalhos;
- e) Técnica / Aptidão.

6.8.1 Cada critério terá a pontuação de até 2 (dois) pontos – em um total de 10 (dez) pontos para todos os critérios.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos será baseada:

- a) no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos, que definirá a colocação do candidato de cargo de nível superior.
- b) no somatório de pontos obtidos na prova prática, para os cargos de motorista e operador de máquinas.

8. DO DESEMPATE PELO CRITÉRIO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 Havendo empate nas notas obtidas na prova de títulos e prova prática, será utilizado o tempo de experiência profissional na função, apurado em dias, como **critério de desempate** na classificação, tendo maior classificação o candidato que apresentar maior tempo de experiência.

8.2 Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:

- a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) a espécie do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas, em documento timbrado do empregador;
- c) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
- d) Outros documentos que a Comissão julgue ter validade para comprovação (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão, este último, se for o caso; e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento

equivalente).

Obs.: documentos sujeitos a verificação quanto à origem.

8.3 Para os cargos de nível superior, para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso. Não será considerado o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou prestação de serviços como voluntário.

8.4 Persistindo o empate em relação após aplicado o critério da experiência profissional, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) possuir maior idade.

8.5 Permanecendo o empate, haverá sorteio em ato público.

8.6 O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

DA SELEÇÃO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS

9. SELEÇÃO POR PROVA ESCRITA – CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

9.1 Para a seleção dos auxiliares de serviços gerais, será utilizada **prova objetiva** de caráter eliminatório e classificatório compreendendo: Língua Portuguesa (LP) e Matemática (MAT).

9.2 A prova objetiva valerá 10 (dez) pontos e abrangerá os conteúdos constantes no Anexo III deste edital, sendo 20 (vinte) questões, com 04 alternativas (a, b, c, d), possuindo apenas uma correta. Obedecerá ainda a seguinte distribuição quanto às disciplinas, número e valor das questões:

Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor Individual	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	20	0,5 pontos	10,0 pontos
Matemática	10			

9.3 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

9.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9.6 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

9.6.1 O candidato é, ainda, responsável para no momento em que receber a prova objetiva, conferir se a mesma confere com o cargo para o qual concorre, havendo alguma divergência deverá imediatamente informar ao fiscal de sala, não possuindo validade qualquer reclamação posterior caso a mesma não seja realizada no momento do recebimento da prova.

9.7 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comissão Organizadora devidamente treinado.

9.8 A Prova do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizada no dia 22 de março de 2014, com início das 08:30 h às 11:30 h, na Escola Municipal D. Pedro I – Avenida Alvorada, s/n Bairro Alvorada – Marmeleiro e terá a duração de 03 (três) horas.

9.9 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9.10 O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência ao início da prova, portando documento de identificação (Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade ou Passaporte brasileiro ou carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade ou Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997 ou Certificado de Reservista com foto ou Carteiras de Identificação das Forças Armadas ou Carteiras de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil.) e comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

9.11 O candidato deverá levar consigo, além de um dos documentos de identificação relacionados no item anterior, cartão ou ficha de identificação expedida no ato da inscrição.

9.12 As portas de acesso ao recinto de provas serão abertas às 08h00min (oito) e fechadas pontualmente às 08h30min (oito horas e trinta minutos). Independente do motivo do atraso, depois das 08h30min (oito horas e trinta minutos) não será permitida a entrada de candidatos no recinto de provas. Depois deste horário somente entrarão nas salas de provas os candidatos que já se encontravam dentro do recinto de provas, em processo de identificação ou solucionando dúvidas junto à Comissão Organizadora. Extraordinariamente e a critério da Comissão Organizadora poderá ser prorrogado o horário de fechamento das portas de acesso do local de provas bem como o horário de início das provas, em razão de fatores externos prejudiciais a realização do Processo seletivo.

9.13 A Comissão Organizadora do PSS poderá permitir o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova, apenas com documento de identificação citados no item anterior, caso seu nome conste da lista de presença.

9.14 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.15 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

9.16 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.10 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo seletivo.

9.17 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

9.18 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.19 Os portões ou portas de acesso ao local de prova serão fechados 15 minutos antes do início das provas.

9.20 O resultado final da prova objetiva será publicados no site oficial do Município e no mural do paço municipal.

9.21 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

9.22 A Comissão Organizadora fará o controle do tempo de prova por intermédio dos fiscais de sala.

9.23 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

9.24 O candidato deverá ao término da prova, entregar todo o material recebido para sua realização, sendo caderno de provas e cartão resposta, não podendo levar consigo esse material.

9.25 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

9.26 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

9.27 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

9.28 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

9.29 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo seletivo o candidato que durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas;
- o) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico quando necessário.

9.30 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.31 Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o processo de entrega e conferência dos cartões de respostas à coordenação do Processo seletivo.

10. DA NOTA DA PROVA E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 A nota final da prova será obtida através de média aritmética, e os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na prova objetiva.

10.2 Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na disciplina de Matemática.
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade;
- d) persistindo, ainda, o empate, será realizado sorteio.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no site oficial do Município, a partir das 09:00 h do primeiro dia útil subsequente a realização da prova objetiva.

11.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas disporá de 24 (vinte e quatro) horas para fazê-lo, a contar da divulgação desses gabaritos, protocolizando no Setor de Protocolo da Prefeitura no horário das 8:30 às 11:30 h e 13:30 às 17:30 h.

11.3 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabaritos serão divulgadas no site do Município quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

11.6 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.7 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.8 Não será aceito recurso que não esteja de acordo com este edital ou na forma estipulada nos editais que informarem seu procedimento e estiverem fora do prazo.

11.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.

11.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

11.11 O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados provisórios nas demais fases do teste seletivo disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente à data da divulgação desses resultados, conforme procedimentos disciplinados nos respectivos editais de resultados provisórios.

11.12 Qualquer interposição de recurso será recebida sem efeito suspensivo do processo seletivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 Os resultados de cada fase referente a este processo seletivo serão publicados no site do Município de Marmeleiro e afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, e o resultado final do processo seletivo, publicado no site do Município, no Mural de Avisos e no Diário Oficial do Município.

12.2 A data estimada para a publicação é 28 de março de 2014.

12.3 Após a divulgação do resultado oficial, o candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas para interpor recurso, o qual deverá ser protocolizado na Prefeitura de Marmeleiro.

12.4 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação, no prazo de um dia.

12.5 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito de Marmeleiro, a chamada dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada na forma do item 11.5 e a necessidade da administração, devendo o convocado se apresentar em até 02 (dois) dias, sob pena de perda da vaga.

13.2 O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

13.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 As contratações que tratam este edital terão vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Trabalho, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 2.164, de 27 de fevereiro de 2014.

14.2 O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual, ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

14.3 No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Divisão de Recursos Humanos do Município.

14.4 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado pelo serviço médico oficial do Município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

15.1 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da Administração Pública; e

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência.

15.2 Os contratados responderão, na apuração de eventual falta funcional praticada no

exercício de suas atribuições, na forma da Lei Municipal nº 2.095/2013.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 4.544, de 20 de fevereiro de 2014 e, em última Instância, pelo Prefeito de Marmeleiro, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

16.2 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

16.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

16.4 A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Marmeleiro.

16.5 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

16.6 Este Edital entra em vigor no dia útil seguinte ao de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, aos 07 de março de 2014.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL 20/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2014

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____
Filiação: _____
Nacionalidade: _____
Naturalidade: _____
Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____ Cadastro de Pessoa
Física – CPF: _____ Título de Eleitor
Zona: _____ Seção: _____ Endereço
Residencial: _____ E-mail: _____

Telefone residencial / celular: _____

3. ESCOLARIDADE

GRADUAÇÃO NO CURSO DE: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Empresa: _____
Função desempenhada: _____
Data de admissão: _____ Data da demissão: _____

Empresa: _____
Função desempenhada: _____
Data de admissão: _____ Data da demissão: _____

Empresa: _____
Função desempenhada: _____
Data de admissão: _____ Data da demissão: _____

Empresa: _____
Função desempenhada: _____
Data de admissão: _____ Data da demissão: _____

Empresa: _____
Função desempenhada: _____
Data de admissão: _____ Data da demissão: _____

Empresa: _____
Função desempenhada: _____
Data de admissão: _____ Data da demissão: _____

Empresa: _____
Função desempenhada: _____
Data de admissão: _____ Data da demissão: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL N° 020/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2014

**Para os cargos de Operador de Máquinas, Motorista
e Auxiliar de Serviços Gerais**

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Filiação: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

Número do certificado de reservista: _____

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

Telefone residencial / celular: _____

3. ESCOLARIDADE

ENSINO FUNDAMENTAL: () Completo () Incompleto

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Empresa: _____

Função desempenhada: _____

Data de admissão: _____ Data da demissão: _____

Empresa: _____

Função desempenhada: _____

Data de admissão: _____ Data da demissão: _____

Empresa: _____

Função desempenhada: _____

Data de admissão: _____ Data da demissão: _____

Empresa: _____

Função desempenhada: _____

Data de admissão: _____ Data da demissão: _____

Empresa: _____

Função desempenhada: _____

Data de admissão: _____ Data da demissão: _____

Empresa: _____

Função desempenhada: _____

Data de admissão: _____ Data da demissão: _____

Empresa: _____

Função desempenhada: _____

Data de admissão: _____ Data da demissão: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaro que não possuo vínculo empregatício com órgão público ou empresa estatal.

Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital regente do presente certame, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, pelo que apresento os documentos exigidos.

Marmeleiro, _____ de março de 2014.

Assinatura do candidato.

-----corte aqui -----

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 020/2014

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO _____ DATA ____/____/2014

NOME DO CANDIDATO: _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Auxiliar de Serviços Gerais	Salário:	R\$ 760,00
Carga Horária	40 horas semanais		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar e arrumar mercadorias e materiais diversos; efetuar serviços de capina, varrição e remoção de detritos; executar trabalhos de construção e conservação de obras de construção civil; transportar instrumentos de topografia, transportar e elevar materiais de construção e instalação de água e esgoto; preparar argamassas; armar andaimes; fazer mudanças; fazer trabalhos de limpeza em geral nas diversas dependências dos edifícios públicos; transportar volumes; atender e encaminhar o público; zelar pelos próprios municipais; cuidar dos sanitários públicos municipais, quando sob sua responsabilidade; zelar pelos cemitérios municipais; fazer anotações em mapas ou relatórios de controles quando necessário; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.			
Requisitos para o cargo: 1. Escolaridade: Ensino fundamental incompleto. 2. Idade mínima: 18 anos 3. Condição especial de trabalho: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual – EPIs, quando necessário.			

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

Cargo:	Farmacêutico Bioquímico	Salário:	R\$ 2.400,00
---------------	-------------------------	-----------------	--------------

Carga Horária	20 horas semanais
----------------------	-------------------

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Preparar produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas, bem como realizar pesquisas sobre a composição, funções e processos químicos; supervisionar e realizar todos os exames laboratoriais, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre os exames efetuados; coordenar, executar e acompanhar as atividades específicas do laboratório de análises clínicas, desde a recepção (coleta) do material para exame e análise, até a entrega do laudo final ao paciente; fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados pelos médicos; Supervisionar e/ou executar análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, cronológicas e outras utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas do laboratório; Utilizar técnicas específicas de cultura e antibiograma, comparando os resultados com gráficos de interpretação para fornecer o diagnóstico laboratorial, visando complementar o diagnóstico médico; Assumir a responsabilidade pelos resultados dos exames realizados no laboratório, assinando os laudos para dar maior segurança aos requisitantes; Zelar pela limpeza e organização do local de trabalho; Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função ou previstas nas normas do SUS.

Requisitos:

1. **Escolaridade:** Curso de graduação em Farmácia e Bioquímica, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação.
2. **Habilitação legal específica:** registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional.
3. **Idade mínima:** 18 anos
4. **Condição especial de trabalho:** Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual – EPIs.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Motorista	Salário:	R\$ 900,00
Carga Horária	40 horas semanais		
<p>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:</p> <p>Dirigir veículos automotores conduzindo pessoas ou transportando materiais; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões, ônibus e outros veículos destinados ao transporte de cargas; entregar ou receber correspondência ou materiais, conforme determinação das chefias superiores; zelar pela limpeza e conservação do veículo, verificando suas condições antes do início do trabalho; registrar em formulário próprio, dados de utilização do veículo de acordo com as normas pré-estabelecidas; manter atualização com respeito às Leis de Trânsito, controlando a regularidade da documentação do veículo ou pagamento de taxas e impostos; efetuar a manutenção rotineira e periódica do veículo, bem como pequenos consertos ou providenciar a reparação dos defeitos detectados; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ou anomalia constatada no desenvolvimento de suas atividades ou no funcionamento dos mesmos; recolher os veículos, máquinas, equipamentos rodoviários à garagem ou ao local indicado quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamentos; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar o abastecimento dos combustíveis, água e lubrificantes; manter o diário de bordo atualizado, com informações acerca da quilometragem, gastos de combustível, trajeto, etc.; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>			
<p>Requisitos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Escolaridade: Ensino Fundamental Completo. 2. Habilitação legal específica: Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria “D”. 3. Idade mínima: 18 anos 4. Condição especial de trabalho: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual – EPIs, quando necessário. 			

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

Cargo:	Musicoterapeuta	Salário:	R\$ 1.200,00
---------------	-----------------	-----------------	--------------

Carga Horária	20 horas semanais
----------------------	-------------------

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Orientar e utilizar técnicas e métodos terapêuticos, educacionais e recreacionais próprios da musicoterapia, com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física, mental e emocional do indivíduo, favorecendo a sua integração social; fazer o diagnóstico musicoterápico e elaborar o programa de tratamento com base nas informações dos profissionais que integram a equipe interdisciplinar, o programa de tratamento, de saúde/educação/social; complementar o tratamento da equipe de saúde/educação/social, utilizando os conhecimentos técnicos e científicos da Musicoterapia; orientar a família do paciente e a comunidade quanto às condutas terapêuticas a serem observadas para aceitação, integração ou reintegração do mesmo à família e à sociedade; determinar a frequência e duração das sessões musicoterápicas; estabelecer ou adaptar as condições materiais e ambientais adequadas para o atendimento das necessidades do paciente; registrar no prontuário avaliações, reavaliações e observações sobre o paciente, zelando pela provisão, assistência e manutenção adequada do mesmo; zelar pelo perfeito funcionamento e pela preservação, guarda e controle de toda a aparelhagem e instrumental de uso na sua especialidade; pesquisar a relação do ser humano com os sons para aplicar métodos terapêuticos; realizar tratamento grupal e individual; utilizar instrumentos musicais, cantos e ruídos para tratar de portadores de distúrbios da fala e da audição ou de deficientes físicos e mentais; trabalhar com pacientes com dificuldades de aprendizagem e com dependência química, promover a inclusão social de adolescentes em situação de risco e desenvolver potenciais criativos na área preventiva; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade:** Curso de graduação em Musicoterapia, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação.
2. **Idade Mínima:** 18 anos.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Operador de Máquinas	Salário:	R\$ 1.160,00
Carga Horária	40 horas semanais.		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:			
<p>Operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, motoniveladora, rolo compactador, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, triturador de galhos, britador de pedras e outros; abrir valas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; arrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; conduzir veículos no exercício de suas atividades, desde legalmente habilitado; verificar o abastecimento dos combustíveis, água e lubrificantes; manter o diário de bordo atualizado, com informações acerca da quilometragem, gastos de combustível, trajeto, etc.; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</p>			
Requisitos de investidura:			
<ol style="list-style-type: none"> 1. Escolaridade: Ensino Fundamental Completo. 2. Habilitação legal específica: Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria “C”, no mínimo. 3. Idade mínima: 18 anos 4. Condição especial: Sujeito ao uso de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s. 			

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO			
Cargo:	Psicólogo	Salário:	R\$ 2.400,00
Carga Horária	40 horas semanais		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:			
<p>Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao seu desempenho; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção em crianças para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou escolares; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios dos trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final, após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme às necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia; elaborar e realizar vistorias, laudos técnicos e perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do psicólogo; executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.</p>			
Requisitos de investidura:			
<p>1. Escolaridade: Curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação.</p> <p>2. Habilitação legal específica: registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional.</p> <p>3. Idade mínima: 18 anos</p> <p>4. Condição especial: Serviços externos junto a escolas, Casa Lar, CAPS e Entidades integrantes da administração indireta.</p>			

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

Cargo:	Terapeuta Ocupacional	Salário:	R\$ 2.400,00
---------------	-----------------------	-----------------	--------------

Carga Horária:	40 horas semanais
-----------------------	-------------------

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Orientar o indivíduo com limitações físicas ou mentais, em atividades selecionadas para restaurar, fortalecer e desenvolver a capacidade; facilitar a aprendizagem das habilidades e funções essenciais para a adaptação e a produtividade; diminuir ou corrigir patologias e promover e manter a saúde; utilizar os recursos da arte, teatro, dança, música e outras atividades, com o objetivo de colaborar na recuperação e reintegração de pessoas acometidas de limitações físicas, mentais ou sociais; elaborar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; programar as Atividades da Vida Diária (AVD), Atividades de Vida Prática (AVP) e outras a serem assumidas e exercidas pelo paciente e orientar e supervisionar o mesmo na execução dessas atividades seja em estabelecimentos de atenção à saúde como em domicílio; orientar a família do paciente e a comunidade quanto à condutas terapêuticas ocupacionais a serem observadas para a aceitação do paciente em seu meio, reduzindo a desvantagem comparativa com os demais; adaptar os meios e materiais disponíveis, pessoais e ambientais para desempenho funcional do paciente (incluindo adaptações do ambiente doméstico ou de trabalho); adaptação ao uso de órtese e próteses, bem como confecção das mesmas, quando observada a necessidade do paciente, ampliando seu desempenho funcional; utilização com emprego de atividades dos métodos específicos para educação ou reeducação de função de sistemas do corpo humano; reavaliar sistematicamente o paciente para fins de reajustes ou alterações das condutas terapêuticas próprias empregadas, adequando-as à evolução da metodologia adotada; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere a programas ligados a doenças crônicas e/ou que, comprovadamente, deixem sequelas funcionais; supervisionar alunos em trabalhos teóricos e práticos em Terapia Ocupacional; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos no campo da Terapia Ocupacional; dar parecer terapêutico ocupacional nas áreas de sua abrangência; participar de equipe multidisciplinar no processo de recuperação e inserção social do paciente; participar de equipe de diagnósticos, quando na atuação em Saúde Mental; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos, adaptativos e de inserção de portadores de deficiência; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Requisitos de investidura:

1. **Escolaridade:** Curso de graduação em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação.
2. **Habilitação legal específica:** registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional.
3. **Idade Mínima:** 18 anos.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA ESCRITA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Português: Leitura e interpretação de texto, ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica.

Matemática: Operações com números inteiros e decimais.

ANEXO IV – EDITAL 020/2014
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2014

Requerimento para Recurso

Para:

Banca Examinadora do PSS 01/2014

Eu, portador(a) de documento de identidade nº/....., inscrito(a) no Processo Seletivo da Prefeitura de Marmeleiro para o cargo de Agente Comunitário de Saúde/Agente de Combate a Endemias, conforme Edital nº 020/2014, com a Inscrição nº, venho por intermédio deste requerer, pelos motivos que seguem:

1-

2 -

3 -

Nestes termos, pede deferimento.

Local,de.....de 2014.

Ass. do candidato.